



CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025 MEDIDAS DE APOIO I

MUNICÍPIO DE BARCELOS TIAGO LUCAS ALVES

Considerandos:

- 1 As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 MUNICÍPIO DE BARCELOS, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado por, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE; e
- 2 <u>TIAGO LUCAS ALVES</u>, pessoa singular com o NIF residente no concelho de doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omisso pela legislação aplicável em vigor.



CLÁUSULA PRIMEIRA

(Medida de apoio)

Medidas de apoio contempladas no presente contrato:

a) Medida de apoio I – Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de taekwondo.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constituem objeto do presente contrato a execução de programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, de natureza técnico-financeira, consubstanciados, em especial:

a) Medida I: no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade mencionada na alínea a) da Cláusula Primeira supra;

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se à época desportiva 2024/2025, com início a 1 de agosto de 2024 e término a 31 de julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

O custo apresentado pelo Segundo Outorgante no programa de desenvolvimento desportivo relativo à medida/modalidade mencionada na Cláusula Primeira é de 1.260,00€ (mil duzentos e sessenta euros).

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o



Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma comparticipação financeira no valor de 200,00€ (duzentos euros), cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis.

2 – Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação atribuída nos termos do número anterior, serão suportados pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

- O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:
- a) Executar o programa de atividades apresentados ao Primeiro Outorgante, que constituem objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expresso no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Respeitar o prazo de execução predeterminado:
- d) Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- e) Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, bem como em todos os meios de promoção e divulgação dos programas de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.

CLÁUSULA OITAVA

(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos Outorgantes:

a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;



b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA NONA

(Entidades associadas)

A Federação Portuguesa de Taekwondo e a Associação Portuguesa de Taekwondo do Sul e Ilhas, nos termos do n.º3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo, Medida I, apresentado pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionados na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificaram a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 O Segundo Outorgante <u>compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final</u> sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Cessação)

- 1 A vigência do presente contrato-programa cessa:
- a) Quando estiverem concluídos os programas de desenvolvimento desportivo que constituem o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução dos programas, se torne objetiva e



definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;

- c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Documentos complementares)

Fazem parte integrante do presente contrato, os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.



3

O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 6 de petembre de 2025

Pel' O Município de Barcelos

O Atleta

Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/

Presidente da Câmara Municipal



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2025

MEDIDA DE APOIO

I - Apoio à participação em competições/ provas de caráter regular.

•

MODALIDADE

Taekwondo

MUNICÍPIO DE BARCELOS - PELOURO DO DESPORTO

Tiago Lucas Alves

(ATLETA)





PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1.1. – Descrição e justificação do pedido

Pedido de apoio para o desenvolvimento da modalidade de Taekwondo a nível regular.
1.2 Modalidade de prática essencialmente individual
☐ Modalidade desportiva motorizada.
☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.
Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.
☐ Não aplicável.
1.3 Plano de Atividades:
O atleta pretende participar na modalidade de Taekwondo , a funcionar por ÉPOCA DESPORTIVE a título
FEDERADO , não profissional, no escalão de Senior , nas seguintes
competições/provas:

N.º	INÍCIO	TERMO	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO	ENTIDADE ORGANIZADORA
1	30/11/2024	30/11/2024	Campeonato Regional de Combates	Federação Portugal Taekwondo
2	26/01/2025	26/01/2025	Campeonato Nacional	Federação Portugal Taekwondo
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				



Largo do Município

14 15 16 17 18 19 20 1.4 Currículo desportivo nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido: (Colocar apenas os resultados mais relevantes, com o respetivo ano/época civil a que se referem). 3º Lugar Agons Europeus Universitários 2022 - Lodz Polónia Campado Nacional Universitários 2022 - Lodz Polónia Campado Regional Sul E ILHAS - 80kg 2023 3º Lugar Campado Regional Sul E ILHAS - 80kg 2024 Campado Regiona	4750-323 Barcelos		
1.4 Currículo desportivo nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido: (Colocar apenas os resultados mais relevantes, com o respetivo ano/época civil a que se referem). 3º Lugar Jogos Europeus Universitários 2022 - Lodz Polónia Campeão Nacional absoluto - 80kg 2022 Vico-Campeão Nacional absoluto - 80kg 2022 Posação 182 Ranking Municial - 80kg 2022 Posação 284 Ranking dolimpto - 80kg 2022 Posação 284 Ranking Municial absoluto - 80kg 2022 Campeão Regional Sul E ILHAS - 80kg 2024 1.5 Participação em competições/provas internacionais, dentro dos quadros competitivos federados, pelo menos nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido. ③ Sim.	14		
1.4 Currículo desportivo nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido: (Colocar apenas os resultados mais relevantes, com o respetivo ano/época civil a que se referem). 3º Lugar Jogos Europeus Universitários 2022 - Lodz Polónia Campeão Nacional Universitários 2022 - Vice Campeão Regional Sul E ILHAS -80kg 2024 - Respecto Nacional absoluto -80kg 2023 - Vice Campeão Regional Sul E ILHAS -80kg 2024 - Vice Campeão Regional Sul			
1.4 Currículo desportivo nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido: (Colocar apenas os resultados mais relevantes, com o respetivo ano/época civil a que se referem). 3º Lugar Jogos Europeus Universitários 2022 - Lodz Polónia Campeão Nacional Universitários 2022 Vice-Campeão Nacional absoluto -80kg 2023 Posição 182 Ranking Mundial -80kg 2023 Posição 284 Ranking Olimpico -80kg 2023 3º Lugar Campeonato Nacional absoluto -80kg 2023 3º Lugar Campeonato Nacional absoluto -80kg 2024 Campeão Regional Sul E ILHAS -80kg 2024 1.5 Participação em competições/provas internacionais, dentro dos quadros competitivos federados, pelo menos nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido. ③ Sim.	15		
1.4 Currículo desportivo nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido: (Colocar apenas os resultados mais relevantes, com o respetivo ano/época civil a que se referem). 3º Lugar Jogos Europeus Universitários 2022 - Lodz Polónia Campeão Nacional Universitários 2022 - Lodz Polónia Campeão Nacional Universitários 2022 - Vice-Campeão Nacional Universitários 2022 - Vice-Campeão Nacional absoluto -80kg 2022 - Vice-Campeão Nacional absoluto -80kg 2023 - Posição 182 Fanking Mundial -80kg 2023 - Posição 284 Panking Olimpico -80kg 2023 - Posição 284 Panking Olimpico -80kg 2023 - Posição 284 Panking Olimpico -80kg 2024 - 2023 - 2024 - 20	16		
1.4 Currículo desportivo nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido: (Colocar apenas os resultados mais relevantes, com o respetivo ano/época civil a que se referem). 3º Lugar Jogos Europeus Universitários 2022 - Lodz Polónia Campeão Nacional Universitários 2022 - Lodz Polónia Vice-Campeão Nacional Universitários 2022 Posição 182 Ranking Mundial -80kg 2023 Posição 182 Ranking Mundial -80kg 2023 3º Lugar Campeonato Nacional absoluto -80kg 2023 3º Lugar Campeonato Nacional absoluto -80kg 2024 Campeão Regional Sul E ILHAS -80kg 2024 1.5 Participação em competições/provas internacionais, dentro dos quadros competitivos federados, pelo menos nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido. ② Sim. ○ Não. 1.6 Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos) Sim. ○ Não. 2 - QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA. Fomentar a modalidade de Taekwondo Promover o Município de Barcelos.	17		
1.4 Currículo desportivo nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido: (Colocar apenas os resultados mais relevantes, com o respetivo ano/época civil a que se referem). 3º Lugar Jogos Europeus Universitários 2022 - Lodz Polónia Campedo Nacional Universitários 2022 Vice-Campedo Nacional Universitários 2022 Vice-Campedo Nacional Bosoluto - 80kg 2022 Posição 182 Ranking Mundial - 80kg 2023 Posição 182 Ranking Mundial - 80kg 2023 3º Lugar Campeonato Nacional absoluto - 80kg 2023 3º Lugar Campeonato Nacional absoluto - 80kg 2024 Campedo Regional Sul E ILHAS - 80kg 2024 1.5 Participação em competições/provas internacionais, dentro dos quadros competitivos federados, pelo menos nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido. ⊙ Sim. ○ Não. 1.6 Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos) Sim. ○ Não. 2 - QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA. № Fomentar a modalidade de	18		
1.4 Currículo desportivo nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido: (Colocar apenas os resultados mais relevantes, com o respetivo ano/época civil a que se referem). 3º Lugar Jogos Europeus Universitários 2022 - Lodz Polónia Vice-Campeão Nacional Universitários 2022 - Volve Polónia Vice-Campeão Nacional universitários 2022 - Volve Polónia Vice-Campeão Nacional absoluto - 80kg 2023 Posição 182 Ranking Mundial - 80kg 2023 Posição 182 Ranking Munipico - 80kg 2023 3º Lugar Campeonato Nacional absoluto - 80kg 2024 Campeaão Regional Sul E ILHAS - 80kg 2024 1.5 Participação em competições/provas internacionais, dentro dos quadros competitivos federados, pelo menos nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido. ⑤ Sim. ○ Não. 1.6 Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos) Sim. ○ Não. 2 - QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA. № Fomentar a modalidade de Taekwondo № Promover o Município de Barcelos.	19		
(Colocar apenas os resultados mais relevantes, com o respetivo ano/época civil a que se referem). 3º Lugar Jogos Europeus Universitários 2022 - Lodz Polónia Campeão Nacional Universitários 2022 - Vice-Campeão Nacional Universitários 2022 - Vice-Campeão Nacional Bosoluto -80kg 2022 - Posição 182 Ranking Mundial -80kg 2023 - Posição 182 Ranking Olimpico -80kg 2023 - Posição 284 Ranking Olimpico -80kg 2023 - Posição 284 Ranking Olimpico -80kg 2023 - Posição 284 Ranking Olimpico -80kg 2024 - Sulpar Campeonato Nacional absoluto -80kg 2024 - Ranking Olimpico - Ranking Olimpico -80kg 2023 - Ranking Olimp	20		
Campeão Nacional Universitários 2022 Vice-Campeão Nacional absoluto -80kg 2022 Posição 182 Ranking Mundial -80kg 2023 Posição 284 Ranking Olímpico -80kg 2023 3º Lugar Campeonato Nacional absoluto -80kg 2023 3º Lugar Campeonato Nacional absoluto -80kg 2024 Campeão Regional Sul E ILHAS -80kg 2024 1.5 Participação em competições/provas internacionais, dentro dos quadros competitivos federados, pelo menos nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido. ② Sim. ○ Não. 1.6 Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos) Sim. □ Não. 2 - QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA. ☐ Fomentar a modalidade de ☐ Taekwondo ☐ Promover o Município de Barcelos.			presente pedido:
anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido. ② Sim. ○ Não. 1.6 Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos) ☑ Sim. □ Não. 2 - QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA. ☑ Fomentar a modalidade de Taekwondo ☑ Promover o Município de Barcelos.	Campeão Nacional Úniversitários Vice-Campeão Nacional absoluto Posição 182 Ranking Mundial -80 Posição 284 Ranking Olímpico -8 3º Lugar Campeonato Nacional a 3º Lugar Campeonato Nacional a	2022 -80kg 2022 kg 2023 Osoluto -80kg 2023 Osoluto -80kg 2023	
 ☑ Sim. ☐ Não. 2 - QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA. ☑ Fomentar a modalidade de Taekwondo ☑ Promover o Município de Barcelos. 	anos/épocas desportivas ante		derados, pelo menos nos últimos três
2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA. Fomentar a modalidade de Taekwondo Promover o Município de Barcelos.	1.6 Pretende divulgar o Mun	cípio de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Des	portivos; Cartazes; Agenda Barcelos)
 ☑ Fomentar a modalidade de Taekwondo ☑ Promover o Município de Barcelos. 	⊠ Sim. □ Não.		
☑ Promover o Município de Barcelos.	2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RES	JLTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.	
	☑ Fomentar a modalidade de	aekwondo	
☑ Outros. Descreva.	☑ Promover o Município de Barce	OS.	
	☑ Outros. Descreva.		
Vencer provas internacionais de modo a ganhar pontos para o ranking olímpico que permitem apuramento para os jogos olímpicos de 2024.	Vencer provas internacionais de ı	nodo a ganhar pontos para o ranking olímpico que permitem apuramento բ	para os jogos olímpicos de 2024.
3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPETIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES). ① Não aplicável. ② Outro. Descreva:	A NATUREZA DA SUA INTER RESPETIVOS DIREITOS E OBR	VENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADE (GAÇÕES).	

Federação Portugal Taekwondo. Federação que organiza provas nacionais, atribui titulos de campeão nacional e seleções nacionais. Sou atleta e compito nas provas que a federação organiza.

Associação Portugal Taekwondo Sul e Ilhas. Associação que organiza provas regionais e atribui titulos de campeão reagional. Sou atleta e compito

Mod.CMB343E



4700-525 balcelos
4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁFOU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.
• A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
O A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
○ Não aplicável.
Outro. Descreva.
5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 2025 - Época Desportiva 01/08/2024 a 31/07/2025 outro:
6 - DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAF
PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.
PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS
7 – AUTONOMIA:
7.1 Técnica/Humana:
☑ Número do pessoal técnico diretamente envolvido.
Descreva:
Não policávol
Não aplicável
7.2 MATERIAL:
7.2.1 Local Treinos: R. da Passal Pavilhão C. 4750-805
7.2.2 Número Horas/Treinos/Semana: 15 🔻
7.2.3 Equipamento indispensável, para além de vestuário próprio: Não Sim. Descreva:
7.2.4 Patrocínios: 🗌 Financeiros. 🔲 Materiais/Logísticos. 🔀 Não aplicável.

1



8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO COM A PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS/COMPETIÇÃO DE CARÁTER REGULAR

8.1. - Despesas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
Inscrição no campeonato Nacional	30
Inscrição no campeonato Regional	30
Deslocações para Treino	1200
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	1260

8.2. - Receitas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Despesa de inscrição suportada pelo Município de Barcelos	30
Despesa de Deslocações para Treino suportada pelo Município de Barcelos	1200
Despesa de Deslocações para Treino suportada pelo Município de Barcelos	30
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	1260

1



				~
DARTE	TTT -	CON	ו ואו	ICAN

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.				
○ Não.				
10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.				
● Não.				
O Sim. Descreva:				
11 – OBSERVAÇÕES.				
DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZAD	OOR			
PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.				
Barrelos, 31 de Outubro de 20 24				
O REQUERENTE				
/Assinatura/				
Tiago Lucas Alves				

NOTA: O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada, pelo atleta ou pelo encarregado de educação, caso o atleta seja menor de idade.

1





PROPOSTA N.º 30. Minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025. Atletas.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é "o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos", atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar as minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025, Medida de Apoio I (apoio à participação em competições/provas de caráter regular) e Medida de Apoio II (apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais), anexas à presente proposta, entre o Município de Barcelos e os atletas a seguir mencionados:

- 1 Afonso Tiago Falcão Silva Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ciclismo. [Registo n.º6517/2025].
- 2 António Ilídio da Silva Brandão Pimenta Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º31263/2025].
- 3 António Maria da Silva Santos Pires Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º31268/2025].
- 4 António Simão Silva Mendes Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º32970/2025].
- 5 Artur Leal Lemos Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º4079067/2024].
- 6 Catarina Ribeiro Coelho Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Patinagem Artística. [Registo n.º2081/2025].
- 7 Jorge Rodrigues Maceda Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º31249/2025].
- 8 José Manuel Machado da Costa Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º31260/2025].
- 9 Leonor Campos Figueiredo Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º4079465/2024].
- 10 Manuel António Gomes Carvalho Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º/2025].



- 11 Margarida Azevedo Figueiras Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular e Medida de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade Dança Desportiva, [Registos n.º32652/2025 e nº6474/2025].
- 12 Ricardo Jorge Sousa Santos Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º31254/2025].
- 13 Sérgio Francisco Martins Loureiro Medida de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade de Todo-o-Terreno Moto 4. [Registo n.º7323/2025].
- 14 Simão Sá Miranda Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol.[Registo n.º4078881/2024].
- 15 Tiago Filipe Rodrigues da Silva Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Lutas Amadoras. [Registo n.º7218/2025].
- 16 Tiago Lucas Alves Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Taekwondo. [Registo n.º4079834/2024].

Barcelos, 03 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, for unanimidade, aprovar.